EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022 PROCESSO N. 8514955-63.2021.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambeba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, com modo de disputa "ABERTO E FECHADO", regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do TJCE nº 10, de 9.7.2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada com fornecimento de mão de obra exclusiva de profissionais estatísticos (CBO 2112-05), bem como EPI, quando necessários, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9/3/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 9/3/2022 às 14:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9/3/2022 às 14:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

- ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO 2 ORÇAMENTO DETALHADO
- ANEXO 3 MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
- ANEXO 4 RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET
- ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO 7 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
- ANEXO 8 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO 9 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- ANEXO 10 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 11 MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO 12 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- **1.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site:



<u>www.licitacoes-e.com.br</u>, campo "Consultar Mensagens", referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4 O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 3.2 É vedada a participação direta ou indiretamente de interessados:
 - **3.2.1** sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - 3.2.2 em Cooperativa em virtude da Súmula 281 do TCU.
 - **3.2.3** cujos diretores, representantes legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam servidores públicos, empregados ou ocupantes de cargo comissionado nos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, de suas sociedades, paraestatais, fundações ou autarquias, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como licitante direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.
 - 3.2.4 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **3.2.5** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **3.2.6** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
 - 3.2.7 que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.
 - **3.2.7.1** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **3.2.7.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - **3.2.7.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
 - **3.2.8** que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - **3.2.9** tais como Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - **3.2.10** como Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - **3.2.11** que sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/14-TCU-Plenário).
 - **3.2.12** que seja Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - 3.2.13 que seja autor do Termo de Referência;
 - 3.2.14 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/1993;



- **3.2.15** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
 - **3.2.15.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
 - **3.2.15.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.
- **3.3** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- **3.4** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- **3.5** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d) receber as propostas de preços;
 - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f) conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i) receber a documentação de habilitação;
 - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k) definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - I) declarar o vencedor;
 - m) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n) adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o) elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q) deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **4.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.
 - **4.3.1** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, este documento deverá possuir firma reconhecida.
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- **4.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A, ou ao Tribunal de Justiça do Ceará, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de

acesso e da senha, ainda que por terceiros.

- **4.7** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- **4.8** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- **4.9** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **4.9.1** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoes-</u>e.com.br, opção "Acesso Identificado".
- **4.10** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.11** O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49.
 - **4.11.1** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123/2006**, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.
- **4.12** O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
 - **4.12.1** Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
 - **4.12.2** Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".
- **4.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **4.14** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **4.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **4.16** Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **4.17** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.18 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- **4.19** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- **4.20** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **4.21** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 4.22 Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos

fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

- 4.22.1 Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL ANUAL do lote.
- **4.23** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.24** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
 - **4.24.1** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - **4.24.2** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **4.25** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "<u>ABERTO E FECHADO</u>", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - **4.25.1** O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- **4.26** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **4.27** Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.26**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - **4.27.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.28** Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **4.28.1** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.29** Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **4.30** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **4.31** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.32 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.33** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- **4.34** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- **4.35** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **4.36** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

DA LICITANTE ARREMATANTE

- **4.37** O(a) pregoeiro(a) deverá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de se obter a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- **4.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **4.38.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **4.38.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **4.39** Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto **(fase de aceitação e julgamento da proposta)**. Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - **4.39.1** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- **4.40** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- **4.41** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1** A Proposta de Preços da licitante arrematante, ajustada ao menor lance, deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE (COPECON), no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última, assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados.
 - **5.1.1** A licitante poderá encaminhar a sua proposta de preços, bem como toda a documentação prescrita no **item 7** deste Edital, em formato digital, **preferencialmente por meio do** *sistema licitaç*ões**-***e.com.br*, no mesmo prazo e condições legais, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - **5.1.2** Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo 11 Declaração de autenticidade da documentação deste edital.
 - **5.1.3** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.
 - **5.1.4** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 31, da Resolução do TJCE nº 10/2020, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
 - **5.1.5** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.
 - **5.1.6** Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos deste Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.
 - **5.1.6.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.

- **5.1.6.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
 - 5.2.1 Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - 5.2.2 Número do processo e do Pregão;
 - **5.2.3** Planilha de preço por itens, em conformidade com o Anexo 2 deste Edital;
 - **5.2.4** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
 - **5.2.5** O prazo de validade que não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6°, da Lei Federal n. 10.520/2002, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81, da Lei n. 8.666/1993 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução do TJCE n. 10/2020;
 - **5.2.6** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme Anexo 2 deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- **5.3** No caso da proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- **5.4** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **6.2** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2**, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.
- 6.3 Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4 Na elaboração da proposta o licitante deverá considerar o previsto no item 12 do Anexo 1 Termo de Referência deste edital.
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.6 Serão rejeitadas as propostas que:
 - **6.6.1** Sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - **6.6.2** Contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexeguíveis.
 - **6.6.3** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
 - **6.6.3.1** Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei n. 8.666/1993, seguindo entendimento dado pelo Tribunal de Contas da União TCU no Acórdão n. 697/2006 Plenário Processo n. 019.054/2005-7.
 - **6.6.3.2** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - **6.6.3.3** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **6.7** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **6.8** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.9 De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- **6.10** No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- **6.11** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- **6.12** O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- **6.13** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

- **7.1** Após aceitabilidade da proposta será verificada a habilitação dos licitantes precedida de verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta a Lista de Fornecedores Inidôneos e Suspensos, mantido pelo Governo do Estado do Ceará no Portal de Compras (www.portalcompras.ce.gov.br).
- **7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **7.4** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
 - **7.4.1** No caso de licitante **CADASTRADO**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado:
 - **7.4.1.1** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
 - **7.4.1.2** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
 - **7.4.1.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.
 - **7.4.1.4** Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, **o documento será considerado válido nos termos a seguir:**
 - I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
 - **7.4.2** O licitante **NÃO CADASTRADO** no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio:* www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.4.2.1 Habilitação jurídica:

- **a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- **d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, o documento será considerado válido nos termos a seguir:
- I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
- **f)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.
- **7.4.3** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.4.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital;
- **7.4.6** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- **7.4.7** Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;
- **7.4.8 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;
- **7.4.9 Declaração**, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, **conforme Anexo 7 do Edital**;
- 7.4.10 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo
- **7.4.11 Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.
- **7.4.12 Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.
 - **7.4.12.1** Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.



- **7.5** Para efeitos de comprovação da **qualificação técnica**, o participante deverá apresentar os documentos elencados no **item 18 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital**.
 - **7.5.1** A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.
 - **7.5.2** O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.
- **7.6** Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, conforme documentos elencados no **item 18 do Anexo 1 Termo de Referência e neste Edital**, o licitante deverá apresentar:
 - **a)** Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
 - **b)** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social;
 - c) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - **b.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
 - **b.2** Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
 - **b.3** O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
 - **d)** A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
 - **d.1** Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, em cumprimento ao item 9.1.10.1 do Acórdão TCU n. 1.214/2013 do Plenário.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

SG =

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- **d.2** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- **d.3** A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- e) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo 1 Termo de Referência deste Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no subitem 7.6 "b", observados os seguintes requisitos:
 - **d.1** a declaração deve ser acompanhada da demonstração do resultado do exercício (DRE), relativa ao último exercício social;
 - d.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na DRE apresentada seja

superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

- f) Memorial de cálculo da remuneração e dos encargos sociais, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os salários-mínimos a serem pagos aos profissionais residentes, bem como os valores máximos admitidos constantes no Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- **7.6.1** A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.6** "c" deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.
- **7.6.2** Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;
- **7.6.3** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **7.6.4** A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
- 7.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
 - **7.7.1** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
 - **7.7.2** Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;
 - **7.7.3** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais;
 - **7.7.4** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.
 - **7.7.5 Dentro do prazo de validade**. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
- **7.8** O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- **7.9** Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- **7.10** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;
 - **7.10.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
 - **7.10.2** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **7.11** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- **7.12** Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 (sete)**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta

que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.13 Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **8.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <u>cpl.tjce@tjce.jus.br</u>, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado, nos termos do art. 21, da Resolução nº 10/2020, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- **8.2** Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou por correio eletrônico (cpl.tjce@tjce.jus.br);
 - **8.2.1** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- **8.3** Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **8.4** A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- **8.5** Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **9.1** Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **24 horas** da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 4, inciso XVIII, da Lei Federal n. 10.520/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- **9.3** Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- **9.4** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fac-símile, e-mail e/ou telegrama.
- **9.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **9.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- **10.2** Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- **10.3** Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
- **10.4** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
 - **10.4.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **10.5** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **10.6** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1** A inexecução parcial ou total do objeto deste Edital ou a prática dos atos indicados neste item, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:
 - **11.1.1** Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do TJCE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
 - 11.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto na Tabela 13.2 apresentada no Anexo 1 Termo de Referência deste Edital;
 - **11.1.2.1** Em caso de reincidência da infração, formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 15 (quinze) dias, tendo sido obedecido o art. 87, § 2° da Lei Federal 8.666/93, será aplicada multa, adicional à prevista no item anterior, de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, e, a critério do Poder Judiciário cearense, rescisão do pacto:
 - **11.1.2.2** Para fins deste edital, considera-se reincidência a repetição da infração em um lapso temporal de um mês.
 - **11.1.3** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - **11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.2** Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a CONTRATADA que:
 - 11.2.1 Apresentar documentação falsa;
 - 11.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.2.3 Falhar na execução do contrato;
 - 11.2.4 Fraudar na execução do contrato;
 - **11.2.5** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.2.6 Cometer fraude fiscal;
 - 11.2.7 Fizer declaração falsa.
- 11.3 O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:
 - **11.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após sete dias contados da data de assinatura do contrato;
 - **11.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por três dias seguidos ou por dez dias intercalados.
- 11.4 A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na tabela do item 13.3.2 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital, conforme a graduação de infrações estabelecidas na tabela do item 13.2 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- 11.5 Além dos casos legais, será poderá ser aplicada rescisão do contrato nos casos elencados no item 17 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- **11.6** O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, poderá ser paga das seguintes formas:
 - 11.6.1 Dedução da Garantia Contratual que houver sido prestada;
 - **11.6.2** Emissão de D.A.E. específico para pagamento da multa, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
 - 11.6.3 Supressão do valor nas faturas devidas à CONTRATADA;
 - 11.6.4 Cobrança judicial.
- **11.7** A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao TJCE.
- 11.8 A autoridade competente, ouvida a fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 11.9 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser

complementado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do TJCE, a partir do qual se observará o disposto no **item 12** deste Edital.

- **11.10** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- **11.11** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
- **11.12** As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 14 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 12 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 8.666/1993, deste Edital e demais normas pertinentes.
- **13.2** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.3** O prazo de vigência do contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a sessenta meses.
- **13.4** O contratado não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.5** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.6 O presente Edital e a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 As condições de pagamento estão descritas no item 12 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- **14.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$
 $I = \frac{6/100}{365}$ $I = 0,00016438$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

15. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **15.1** Os preços oferecidos serão fixos e irreajustáveis, pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta.
- 15.2 As condições para reajustes estão descritas no item 15 do Anexo 1 Termo de Referência deste Edital.
- **15.3** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:



15.4 Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no item 16 do Anexo 1 -Termo de Referência deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

17.1 As obrigações do TJCE estão estabelecidas no item 10 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no item 11 do Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **19.2** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **19.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **19.6** É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- **19.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **19.9** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- **19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justica do Estado do Ceará.
- **19.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- **19.12** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2022.

SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 19.13 Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- **19.14** A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **19.15** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **19.16** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 19.17 De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
 - 19.17.1 A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 - **19.17.2** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
 - **19.17.3** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- **19.18** Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 19.19 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **19.20** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho VIádia Santos Teixeira

Sérgio Mendes de Oliveira Filho SUPERINTENDENTE DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TJCE

Aprovado:

Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE PROFISSIONAIS ESTATÍSTICOS.

FORTALEZA - CE

1. Objeto

- 1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva de Estatístico (CBO 2112-05), que compreenderá o fornecimento de mão de obra, bem como EPIs, quando necessários.
- 1.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os quantitativos e valores constantes da TABELA 1.

Lote único	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO MENSAL	VALOR MÁXIMO MENSAL	QUANTIDADE (POSTOS)
	1	Serviço com mão de obra exclusiva de estatístico	Posto	R\$ 13.171,55	R\$ 329.288,75	25
	TOTAIS				R\$ 329.288,75	25

Tabela 1

2. Fundamentação Legal

- 2.1. Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
- **2.2.** Lei nº 10.520/2002 e suas atualizações.
- 2.3. Decreto nº 10.024/2019.
- 2.4. IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.
- 2.5. Resolução do Órgão Especial nº 10/2020.
- 2.6. Decreto do Estado do Ceará nº 33.326/2019;
- 2.7. Resolução do CNJ 169/2013

3. Regime de execução

3.1. A execução dar-se-á de forma de forma indireta. Ademais, por se tratar de contratação de serviços por preço certo de unidades determinadas, o regime de execução adotado será a empreitada por preço unitário.

4. Critério de Julgamento

4.1. Este objeto será adquirido por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço global anual, tendo em vista se tratar de serviço comum, pois suas especificações podem ser objetivamente constadas no mercado de trabalho, em instrumento coletivos de trabalho e na legislação.

5. Modo de disputa

5.1. O modo de disputa será o "aberto e fechado" por se mostrar o mais adequado à aquisição do objeto.

6. Justificativa

- **6.1.** Assegurar a prestação de serviços especializados de estatística, atendendo às demandas do TJCE expressas neste Termo.
- **6.2.** Por tratar-se de terceirização de serviços eminentemente acessórios e não ligados diretamente à atividade-fim do Tribunal, conforme termos dos artigos 13 e 67 da Lei n.º 8.666/93.
- **6.3.** Os serviços em questão atendem a atividades de suporte cujos cargos não foram previstos, no âmbito do quadro geral de pessoal, na Lei n.º 16.739 de 26 de dezembro de 2018.
- 6.4. O Poder Judiciário cearense possui unidades administrativas e judiciárias que demandam acompanhamento dos mais diversos dados estatísticos. Desde quantidade de sentenças até servidores por unidade, além de ser imprescindível a realização de estudos técnicos e análises estatísticas desses dados para subsidiar a tomada de decisão.
- 6.5. Demais disso, é de extrema importância a elaboração de painéis estatísticos de forma a possibilitar o acompanhamento, em tempo real, do desempenho das mais diversas unidades judiciárias e administrativas. Especificamente no que tange à Gerência de Informações Estratégicas, dentre outras atividades, cabe a elaboração de estudos e acompanhamentos relacionados a todo o Judiciário estadual cearense, o que demanda análises estatísticas com o fim de subsidiar a tomada de decisão dos gestores das áreas judiciárias e administrativa. Cabe ainda a necessidade de elaboração de painéis estatísticos para acompanhamento de desempenho das unidades e de melhoria de desempenho após a implementação de ações voltadas à melhoria dos processos de trabalho.
- 6.6. Além disso, os demais setores também lidam com essa necessidade diariamente, como a CGJ Corregedoria Geral da Justiça que faz o acompanhamento do desempenho de todas as unidades judiciárias de 1º grau, e as Sejuds, que precisam acompanhar os resultados das mais diversas unidades a elas subordinadas.
- **6.7.** Outro ponto importante, é a necessidade de elaboração de estudos que possam auxiliar na previsão de demandas judiciais ou administrativas, de forma a buscar gerenciar da melhor forma.
- **6.8.** As atividades relacionadas podem ser classificadas de natureza acessória ou complementar, passíveis de execução indireta, sendo gerenciadas e

- fiscalizadas por servidores do quadro efetivo do Tribunal de Justiça do Ceará.
- 6.9. Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender aos servidores e jurisdicionados com umas informações estatísticas fidedignas e transparentes, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que o TJCE não dispõe de recursos humanos, suficientes, no quadro de pessoal para execução das atividades citadas;
- 6.10. O objeto desta contratação não será parcelado, tendo em vista se tratar de itens com similaridade entre si, aptos a serem ofertados pela mesma pessoa jurídica. Assim, o parcelamento ensejaria prejuízos à Administração por perdas de economia de escala, já que haveria o fracionamento do preço. Tal entendimento encontra fundamento no entendimento do Tribunal de Contas da União na decisão 1.214/2013;
- 6.11. A fim de garantir a plena execução do futuro contrato, mitigando-se os riscos de interrupção dos serviços, será exigido, para comprovação de capacidade técnico-operacional, experiência mínima de 03 (três) anos, na forma do item 18;

7. Vigência

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

8. Local e condições da prestação dos serviços

- **8.1.** Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências do Poder Judiciário cearense, de segunda a sexta;
- 8.2. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante, e será determinada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa unidade;
- 8.3. A função objeto desta contratação, estatístico, classificada sob o código CBO 2112-05, é vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do e o Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Ceará (MTE CE000173/2021);
- **8.4.** A jornada de trabalho será de **44 (quarenta e quatro) horas** semanais;

- 8.5. A critério da Administração, as atividades poderão ser desempenhadas de maneira remota, respeitado o item anterior, devendo a CONTRATADA manter o devido controle de frequência;
- **8.6.** Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço;
- 8.7. A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, vedada a execução entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte;
- 8.8. Não será admitida a realização de horas extras, com observância em todo caso, do disposto nos itens "8.5" e "8.6";
- 8.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
- 8.10. A gestão do contrato caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, que é ordenadora de despesa, por meio do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP), cabendo a fiscalização do mesmo à Secretaria de Planejamento e Gestão;
- 8.11. A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender, total ou parcialmente, a prestação dos serviços durante o período de recesso forense, hipótese na qual serão glosados da fatura os dias de não prestação dos serviços;
- 8.12. Fica vedada a participação de consórcios de empresas, o que não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade ou vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital.
- 8.13. Fica vedada a participação de cooperativas, haja vista a submissão da mão de obra a ser contratada aos regulamentos do Poder Judiciário cearense, bem como o controle de frequência, restando, assim, configurada ausência de autonomia entre a Administração e cooperados, nos termos do artigo 10, inciso I da IN 5, de 26 de maio de 2017, da SEGES do Ministério da Economia:

9. Especificações dos Serviços

9.1. Categoria: Estatístico

9.1.1. Requisitos exigidos

- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Edcucação – MEC e registro ativo no Conselho de Estatística;
- b) Possuir conhecimento intermediário em informática (*Power BI*, Linguagem R Windows; suíte LibreOffice: Calc, Writer, Impress; suíte Office 365: Word, Excel, Power Point OneDrive; navegadores: Ms. Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome; correio eletrônico;
- c) Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- d) Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;
- e) Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e disponibilidade para assimilação de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho;
- f) Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

9.1.2. Descrição das atribuições:

- a) Prestar serviços especializados em Estatística, incluindo planejamento, orientação e execução de atividades relativas à aplicação prática dos fundamentos de estatística;
- b) Realizar levantamentos, controle estatístico e análises de dados, tais como acompanhamento de indicadores e metas das mais diversas áreas internas, desempenho de unidades administrativas e judiciais, dentre outras.;
- c) Auxiliar na validação e entrega de informações estatísticas ao público interno e externo:
- d) Gerir e orientar a geração, o recebimento e a análise crítica dos dados estatísticos, bem como executar o cálculo dos indicadores de gestão e desempenho;
- e) Exercer outras atribuições inerentes à Classificação Brasileira de Ocupações
 CBO respectiva.

10. Das obrigações do CONTRATANTE

- 10.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á a fiscalizar, durante a execução do contrato, periodicamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de todos os empregados terceirizados, titulares e substitutos, em especial:
 - 10.1.1. Cumprimento da convenção coletiva de trabalho, legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;
 - 10.1.2. Anotações na carteira de trabalho dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato (titulares e substitutos), para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;
 - 10.1.3. Pagamento de todas as verbas de natureza salarial salário mensal, férias e 13º salário e todas as verbas rescisórias; fornecimento de valealimentação e vale-transporte;
 - 10.1.4. Realização de exames médicos obrigatórios, a exemplo dos exames admissionais e demissionais:
 - 10.1.5. Examinar, mensalmente e por amostragem, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e recolhimento das contribuições previdenciárias;
- **10.2.** Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 10.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste Termo de Referência:
- **10.4.** Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados. exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;
- 10.5. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente:
- 10.6. Notificar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;

- 10.8. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer dos profissionais que estiver prestando os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.9. Aplicar as penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário cearense;
- 10.10. Estabelecer reuniões, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do gestor e fiscal do contrato;
- 10.11. Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no item 13 deste Termo de Referência;
- 10.12. Efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços;
- 10.13. Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- 10.14. Devolver em até 15 dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação, por parte da contratada, de todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do TJCE sofram solução de continuidade.

11. Das obrigações da CONTRATADA

11.1. Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa

- condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.);
- 11.2. Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, a critério das necessidades do CONTRATANTE:
- 11.3. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste Termo de Referência;
- 11.4. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício, conforme modelo no Anexo IV;
- 11.5. Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- 11.6. Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação conforme descrito no item 11.4, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo V) e a declaração negativa de parentesco (Anexo VI);
- 11.7. Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista;
- 11.8. Entregar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transporte, vales-alimentação e cestas básicas referentes ao mês subsequente.
- 11.9. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta

- licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles;
- 11.10. As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pela Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça;
- 11.11. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;
- 11.12. Providenciar, na conveniência da Administração, a substituição de profissionais e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento;
- 11.13. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.14. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;
- 11.15. O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando nas unidades do Poder Judiciário cearense, salvo por decisão da Administração;
- **11.16.** Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas,

- fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense;
- 11.17. Manter equipamentos eletrônicos para aferição de frequência em efetivo funcionamento e em quantidade adequada à força de trabalho empregada nas unidades do Poder Judiciário cearense;
- 11.18. Solicitar o reajuste do contrato, quando da repactuação salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, até uma eventual prorrogação do contrato, sob pena de preclusão;
- 11.19. Disponibilizar crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação.
- **11.20.** Controlar a frequência de seus colaboradores, sendo que:
 - 11.20.1. Todas as despesas dos controles de frequência também serão de responsabilidade da CONTRATADA:
 - 11.20.2. Para efeitos de abono da frequência só serão consideradas as informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal;
- 11.21. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, com jornada de, no mínimo, 20 horas semanais. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 11.22. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- 11.23. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que

vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;

- 11.24. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente ao pagamento, conforme item 12;
- 11.25. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência, escala anual de férias de seus funcionários, para a cada período de um ano, a partir da assinatura do contrato, para que o Poder Judiciário cearense proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva; Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/75, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;
- 11.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário cearense;
- 11.27. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 11.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense;
- 11.29. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense;
- 11.30. Promover, quando necessário e em comum acordo com o Poder Judiciário cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;
- 11.31. Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios:
- 11.32. Não subcontratar os serviços;
- 11.33. Utilizar, na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitada nos pré-requisitos de cada serviço, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC;

- **11.34.** Apresentar, na contratação, exames médicos admissionais, de todos os empregados, que atestem o bom estado físico e mental para o exercício das funções;
- 11.35. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:
 - **11.35.1.** guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - **11.35.2.** extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 11.35.3. exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
 - 11.35.4. quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual. Ademais, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 11.36. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados;
- **11.37.** Constituir CIPA na forma da NR nº 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33.
- **11.38.** Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas:
- **11.39.** O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante;
- 11.40. No que se refere a terceirizados, a CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento da Resolução n. 401, de 16 junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça CNJ;

- 11.41. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento da Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a retenção, em conta-depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 11.42. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013.

12. Dos prazos, custo e forma de pagamentos

- **12.1.** A contratada deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:
 - **12.1.1.** Protocolar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.
 - **12.1.2.** Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço.
 - 12.1.3. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT. O requerimento realizado pela contratada para pagamento direto na conta dos empregados a partir do resgate da contavinculada, regulado pela Resolução nº. 169/2013 do CNJ, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto neste item.
 - **12.1.4.** Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.
 - 12.1.4.1. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FG

- TS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
- 12.1.4.2. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- **12.1.4.3.** Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.
- 12.1.4.4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação - deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.
- **12.1.4.5.** Os saldos da conta vinculada bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.
- 12.1.4.6. Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação - a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção.
- 12.1.4.7. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ;
- 12.1.4.8. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

- **12.1.4.9.** Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA na forma prevista pela Resolução que rege este pacto; nos casos em que não houver desligamento e, portanto, não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013.
- **12.1.5.** A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados salários, vales-alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE.
- **12.1.6.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:
 - **12.1.6.1.** Folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;
 - 12.1.6.2. Comprovante de entrega dos vales-transporte, cesta básica e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;
 - 12.1.6.3. Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;
 - 12.1.6.4. Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
 - 12.1.6.5. GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

- **12.1.6.6.** Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da fatura
- **12.1.6.7.** Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
- **12.1.6.8.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
- **12.1.6.9.** Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;
- 12.1.6.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
- **12.1.6.11.** Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;
- 12.1.6.12. Atesto emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso será a Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça; e planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada.

13. Das sanções administrativas e penalidades

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato encenderá sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos dos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93;
- 13.2. Independente das sanções civis e penais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 10.024/2019, serão aplicadas à CONTRATADA multas no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito na TABELA 2, a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato		
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato		
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato		
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato		
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato		
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato		

Tabela 2

13.3. Das penalidades

- 13.3.1. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, cujos percentuais de correspondência encontram-se informados na Tabela 2.
- **13.3.2.** Evidenciando-se infrações abaixo, caberá notificação as CONTRATADA para que esta apresente defesa, nos termos do art. 87, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 e, caso não seja deferida, aplicar-se-á multa, de acordo com a Tabela 3:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
7	Não entregar a escala de férias.	3
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não entregar os vales-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
10	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência	5
11	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
12	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
13	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	6
14	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ	6

Tabela 3

- 13.3.3. Em caso de reincidência da infração, formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 15 (quinze) dias, tendo sido obedecido o art. 87, § 2º da Lei Federal 8.666/93, será aplicada multa, adicional à prevista no item anterior, de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, e, a critério do Poder Judiciário cearense, rescisão do pacto;
- 13.3.4. Para fins deste Termo de Referência, considera-se reincidência a repetição da infração em um lapso temporal de um mês.

14. Da garantia contratual

- **14.1.** A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia, no ato da assinatura do contrato, e conforme o Art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, 5% (cinco por cento) do valor global a ser contratado, atualizado.
- 14.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **14.3.** O prazo para restituição da garantia será de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual;
- **14.4.** Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- **14.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);
- 14.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior;
- **14.7.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- **14.8.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - **14.8.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **14.8.2.** prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - **14.8.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - **14.8.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15. Do reajustamento do preço

- **15.1.** O preço ofertado em função da taxa de administração será irreajustável;
- 15.2. Os salários serão reajustados no mesmo percentual que for determinado pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação, observadas, no que couber e quando houver, as leis específicas da respectiva categoria;
- 15.3. Haverá reajuste do valor do vale-alimentação conforme indicado pela convenção de trabalho aplicável;
- 15.4. O reajuste dos valores de vales-transporte acontecerá de acordo com as alterações legais das tarifas do Município do Fortaleza;
- 15.5. Deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir para haver repactuação, além da necessária justificação, de forma analítica, da variação dos componentes dos custos do contrato;
- 15.6. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;
- 15.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo ou dissídio coletivo que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 15.8. A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à repactuação contratual a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação em tempo hábil, havendo prorrogação do contrato sem qualquer ressalva nesse sentido, ocorrerá preclusão do seu direito de repactuar;

- 15.9. O prazo para solicitação da repactuação terá início a partir de três dias do depósito/registro da Convenção ou do Acordo Coletivo no órgão do Ministério do trabalho (art. 614, § 1º da CLT e Instrução Normativa nº 6 de 06/08/07 da Secretaria de Relações do trabalho), que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente;
- **15.10.** Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em convenção, acordo coletivo ou em decorrência de lei.

16. Da fiscalização e gerenciamento do contrato

- 16.1. A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP);
- 16.2. A fiscalização do contrato caberá a Superintendência da Área Judiciária, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato.
- 16.3. O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no Anexo III deste Termo, dentro dos seguintes critérios:
 - 16.3.1. Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 90% e 100%; Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 70% e 89%;
 - **16.3.2.** Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 50% e 69%;
 - **16.3.3.** Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 30% e 49%;
 - **16.3.4.** Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%.

16.4. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. Das sanções para o caso de inadimplemento

- **17.1.** O resultado da Avaliação dos Serviços será informado à CONTRATADA mensalmente;
- **17.2.** Após a Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, na forma do Anexo III deste Termo, caso alguma das condições abaixo seja verificada, o contrato poderá ser rescindido a critério do Poder Judiciário cearense:
 - **17.2.1.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho final acumulado em 04 (quatro meses) menor ou igual a 30%;
 - **17.2.2.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho menor ou igual a 40%, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas;
 - 17.2.3. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar conceito "Não Atendido" ou "Raramente Atendido" no mesmo quesito, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas, sem uma justificativa aceitável ou ação corretiva em andamento;
- **17.3.** A CONTRATADA terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2° da Lei Federal 8.666/93.

18. Da qualificação técnica

- **18.1.** Para comprovar qualificação técnica, a CONTRATADA deverá:
 - **18.1.1.** Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória a execução de serviços terceirizados correspondente a, pelo menos, 50% do número de postos equivalentes ao da contratação;
 - **18.1.2.** O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referirse à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente a compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por período não inferior a 03 (três) anos;

- 18.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a LICITANTE é capaz de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos trabalhistas, previdenciários e fiscais; executa ou executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos;
- 18.1.4. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que eles deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

19. Da qualificação econômico-financeira

- **19.1.** Para comprovar qualificação econômico-financeira, a CONTRATADA deverá:
 - 19.1.1. Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG superiores a 1 (um);
 - 19.1.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social;
 - 19.1.3. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- 19.1.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item "19.1.3", observados os seguintes requisitos:
 - 19.1.4.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
 - 19.1.4.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

20. Anexos

- 20.1. ANEXO I Composição do Custo Máximo Mensal;
- 20.2. ANEXO II Demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos Utilizados na Composição do Custo Mensal;
- 20.3. ANEXO III Avaliação da CONTRATADA;
- 20.4. ANEXO IV Modelo de Carta de Apresentação;
- 20.5. ANEXO V Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;
- **20.6.** ANEXO VI Declaração Negativa de Parentesco;
- 20.7. ANEXO VII Convenção Coletiva de Trabalho;

Fortaleza, data registrada pelo sistema.

Secretário(a) de Gestão de Pessoas

Sérgio Mendes de Oliveira Filho Superintendente da Área Administrativa



ANEXO I COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL (LUCRO REAL)

															Dias Úteis		22
IND.	CATEGORIA	QUANT.	С.Н.	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	VALE - TRANSPORTE	1	ALE - ENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAUDE	TAXA ADM.	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL
					73,41%		R\$ 3,60	R\$	21,00	R\$ 80,00	R\$ 36,95	5,0%		14,25%			
1	ESTATÍSTICO	25	44	R\$ 5.887,80	R\$ 4.321,98	R\$ 10.209,78	R\$ -	R\$	457,38	R\$ 80,00	R\$ 36,95	R\$ 510,49	R\$ 11.294,60	R\$ 1.876,95	R\$ 13.171,55	R\$	329.288,75
	TOTAL MÃO DE OBRA	25														R\$	329.288,75
	TOTAL MENSAL DO CONTRATO															R\$	329.288,75

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;

QUANT.: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

C.H.: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

INSALUBRIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente;

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE (quando aplicável);

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ENCARGOS SOCIAIS

VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - 6% do SALÁRIO BASE;

VALE ALIMENTAÇÃO: Nº. dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO – 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO;

CESTA BÁSICA: Beneficio adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000173/2021);

PLANO DE SÁUDE: Beneficio adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000173/2021);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A;

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

ENCARGOS FISCAIS: ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE "B") ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual invariável de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%); Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (3%) + PIS (0,65%);

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS;

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- 2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
- 3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima (5%). A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências, exceto no casos cabíveis de diligências determinadas pelo pregoeiro, nos termos da Resolução do òrgão Especial nº 10/2020.
- 4) O preço global desta proposta para o período de 12 meses importa no valor de:

R\$ 3.951.465,00

- 5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não será reajustável;
- 6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.



ANEXO II PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT 6%

TÍTULO	%
GRUPO A	/0
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SENAC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	6,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	39,80%
GRUPO B	%
13° Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	1,40%
Licença Paternidade	0,02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,28%
Acidente de Trabalho	0,03%
TOTAL GRUPO B	21,17%
GRUPO C	%
CESTA BÁSICA: Benefício adicional previst	0,33%
PLANO DE SÁUDE: Benefício adicional pre	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
TOTAL GRUPO C	4,01%
GRUPO D	%
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	8,43%
TOTAL GRUPO D	8,43%
TOTAL ENCARGOS	73,41%

Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% da remuneração mensal = (7/30)*100

(*) Variação das alíquotas de 0,5% a 6% de RAT, devido a incidência do FAP.

O percentual do Seguro Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP atualizada ou outro documento apto a fazê-lo.

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS (LUCRO REAL)

TÍTULO	%
ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL	14,25%

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS (LUCRO PRESUMIDO)

TÍTULO	%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
TOTAL	8,65%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	5,00%
Percentual Mínimo	0,00%

(*) Informar Percentual



ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO I COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL (LUCRO REAL)

														Dias Úteis	2	2
IND.	CATEGORIA	QUANT.	С.Н.	SALÁRIO BASE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE A	VALE - TRANSPORTE	VALE - ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	PLANO DE SAUDE	I TAXA ADM.	MONTANTE B	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
					73,41%		R\$ 3,60	R\$ 21,00	R\$ 80,00	R\$ 36,95	5,0%		14,25%			
1	ESTATÍSTICO	25	44	R\$ 5.887,80	R\$ 4.321,98	R\$ 10.209,78	R\$ -	R\$ 457,38	R\$ 80,00	R\$ 36,95	R\$ 510,49	R\$ 11.294,60	R\$ 1.876,95	R\$ 13.171,55	R\$ 329.288,75	;
	TOTAL MÃO DE OBRA	25													R\$ 329.288,75	5
	TOTAL MENSAL DO CONTRATO														R\$ 329.288,75	5

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições;

QUANT.: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados;

C.H.: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

INSALUBRIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente;

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de 73,41%, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE (quando aplicável);

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ENCARGOS SOCIAIS

VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - 6% do SALÁRIO BASE;

VALE ALIMENTAÇÃO: Nº. dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO – 1% do valor do VALE ALIMENTAÇÃO;

CESTA BÁSICA: Beneficio adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000173/2021);

PLANO DE SÁUDE: Beneficio adicional previsto em Convenção Coletiva (CE000173/2021);

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, 5% incidente sobre o MONTANTE A;

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

ENCARGOS FISCAIS: ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE "B") ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual invariável de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de 14,25% (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (7,6%) + PIS (1,65%); Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de 8,65% (oito vírgula sessenta e cinco por cento), composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (5%) + COFINS (3%) + PIS (0,65%);

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS;

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE;

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.
- 2) Considerando os Acórdãos emanados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), na esteira da Súmula nº 222/TCU, que dispõe que "As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios", os percentuais referentes à CSLL e IRPJ não serão considerados para efeito do cálculo dos custos dos serviços.
- 3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO máxima (5%). A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Planilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, sendo que, em relação ao percentual de ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virtude do percentual do Seguro de Acidente de Trabalho, modificado por força do valor do FAP da licitante, a ser comprovado, na assinatura do contrato, pela empresa interessada e nos conforme dos normativos expedidos pela SRF Secretaria da Receita Federal e à Legislação pertinente. Será desclassificada a licitante que apresentar a planilha em desacordo com essas exigências, exceto no casos cabíveis de diligências determinadas pelo pregoeiro, nos termos da Resolução do òrgão Especial nº 10/2020.
- 4) O preço global desta proposta para o período de 12 meses importa no valor de:

R\$ 3.951.465,00

- 5) O percentual ofertado em função da taxa de administração não será reajustável;
- 6) Os reajustes salariais das categorias, através de convenção coletiva de trabalho, serão feitos por Aditivo.



ANEXO II PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT 6%

TÍTULO	0.4
GRUPO A	%
Previdência Social	20,00%
FGTS	8,00%
Salário Educação	2,50%
SESI/SENAC	1,50%
SENAI/SENAC	1,00%
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	6,00%
INCRA	0,20%
SEBRAE	0,60%
TOTAL GRUPO A	39,80%
GRUPO B	%
13° Salário	8,33%
Férias	8,33%
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	2,78%
Auxílio Doença	1,40%
Licença Paternidade	0,02%
Faltas (legais e/ou abonadas)	0,28%
Acidente de Trabalho	0,03%
TOTAL GRUPO B	21,17%
GRUPO C	%
CESTA BÁSICA: Benefício adicional previsto	0,33%
PLANO DE SÁUDE: Benefício adicional pre	0,08%
FGTS Rescisões sem Justa Causa	3,60%
TOTAL GRUPO C	4,01%
GRUPO D	%
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	8,43%
TOTAL GRUPO D	8,43%
TOTAL ENCARGOS	73,41%

Aviso Prévio ao término do contrato 23,33% da remuneração mensal = (7/30)*100

(*) Variação das alíquotas de 0,5% a 6% de RAT, devido a incidência do FAP.

O percentual do Seguro Acidente de Trabalho só será alterado em consideração ao valor do FAP do licitante, a ser comprovado no envio da proposta, mediante apresentação da GFIP atualizada ou outro documento apto a fazê-lo.

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS (LUCRO REAL)

TÍTULO	%
ISS	5,00%
COFINS	7,60%
PIS	1,65%
TOTAL	14,25%

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS (LUCRO PRESUMIDO)

TÍTULO	%
ISS	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
TOTAL	8,65%

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	5,00%
Percentual Mínimo	0,00%

(*) Informar Percentual



ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	SALÁRIO BASE	INSALUBRIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	MONTANTE	VALE-TRANSPORTE	VALE-ALIMEN- TAÇÃO	TAXA ADM.	MONTANTE	ENCARGOS FISCAIS	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
				DAJE		73,41%	A	R\$ 3,60	R\$ 11,50	%		14,25%	UNITARIO	TOTAL
1	Estatísticos	25	44											
	TOTAL MÃO DE OBRA	25												
	DIÁRIAS DE VIAGEM										DE VIAGEM			
	TOTAL MENSAL DO CONTRATO													

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CATEGORIA: Denominação genérica que identifica o profissional, vinculando-o a um conjunto de atribuições

QUANT.: Quantidade de empregados por categoria a serem contratados:

C.H.: Carga horária semanal que cada profissional deverá cumprir;

SALÁRIO BASE: Valor bruto invariável, correspondente ao valor fixado em função de pesquisa de mercado;

INSALUBRIDADE: Valor previsto na Consolidação das Leis Trabalhista e legislação correlata, a ser pago na proporção definida por laudo emitido por profissional competente.

ENCARGOS SOCIAIS: Percentual invariável de %, estimado a partir de estudos internos, incidente sobre SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE (quando aplicável):

MONTANTE A: Resultado do somatório dos itens SALÁRIO BASE + INSALUBRIDADE + ENCARGOS SOCIAIS

VALE TRANSPORTE: [(Valor do vale transporte "A" X n.º de dias úteis) X 2] - % do SALÁRIO BASE

VALE ALIMENTAÇÃO: Nº. dias úteis X valor do VALE ALIMENTAÇÃO % do valor do VALE ALIMENTAÇÃO

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Percentual variável resultante do somatório do custo da administração, cujo resultado será de, no máximo, % incidente sobre o MONTANTE A.

MONTANTE B: Somatório do MONTANTE A + VALE TRANSPORTE + VALE ALIMENTAÇÃO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

ENCARGOS FISCAIS: Valor obtido aplicando-se o Percentual de Tributos X ((MONTANTE "B") ÷ (1 - PERCENTUAL DE TRIBUTOS). O percentual invariável de encargos fiscais para empresas optantes pela tributação baseada no lucro real é de % (quatorze vírgula vinte e cinco por cento), resultante do somatório dos sequintes tributos: ISS (

%); Para empresas optantes pela sistemática da tributação pelo lucro presumido, o percentual invariável será de % (oito vírgula sessenta e cinco por cento),

composto pelo somatório dos seguintes tributos: ISS (%) + COFINS (%) + PIS (%);

CUSTO UNITÁRIO: Somatório MONTANTE. B + ENCARGOS FISCAIS

CUSTO TOTAL: CUSTO UNITÁRIO X QTDE.

DIÁRIAS DE VIAGEM: Valor mensal máximo reservado para ressarcimento de despesas com diárias de viagem, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário cearense, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal do total da mão de obra. O quantitativo de diárias por colaborador será limitado ao número de 10 (dez) por mês, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e expressamente autorizadas Pelo Presidente do Tribunal de Justica ou a quem for delegada a competência para concessão e pagamento.

OBSERVAÇÕES

1) Para efeito da estimativa de custos foram consideradas as alíquotas de uma empresa para prestação de serviço em Fortaleza e sob regime de tributação Lucro Real. Para efeito de contratação, as alíquotas dos Tributos aplicadas serão aquelas em que o regime de tributação ao qual a empresa se enquadra.



aplicação de normas gerais de licitação, sobre as qui federal e dos Municípios", os percentuais referentes 3) A Planilha acima está cotada com TAXA DE ADM percentuais dos encargos FISCAIS e SOCIAIS, send Trabalho, modificado por força do valor do FAP da lic	ais cabe privativamente à União leo à CSLL e IRPJ não serão consider. INISTRAÇÃO máxima(%). lo que, em relação ao percentual dicitante, a ser comprovado, na assinte. Será desclassificada a licitante o de 180 dias importa no valor de Roistração não poderá ser reajustave	A licitante terá que seguir a sequência do modelo da Pla e ENCARGOS SOCIAIS, poderá haver alteração em virt natura do contrato, pela empresa interessada e nos confo e que apresentar a planilha em desacordo com essas exist	oderes da União, dos Estados, do Distrito anilha acima, mantendo INVARIÁVEIS os tude do percentual do Seguro de Acidente de orme dos normativos expedidos pela SRF –
Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO Ref. PREGÃO N/2020.	,		
Prezados Senhores, I - Apresentamos, em atendimento ao Edital em epíg Declaramos que esta proposta corresponde exatame II - Empresa: Razão Social: CNPJ/MF: Tel/Fax: Endereço: CEP: Cidade: UF: Endereço Eletrônico (e-mail):			
III - Dados do Representante Legal, responsável pela Nome: Cargo: Endereço: CEP: Cidade: UF: Cart. Ident. n: Expedido por: CPF:	a assinatura do Contrato:		
	Local e data	Assinatura do representante legal da empresa	

PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS - SAT %

PERCENTUAL ENCARGOS SOCIAIS - SAT %

TÍTULO	%
GRUPO A	70
Previdência Social	
FGTS	
Salário Educação	
SESI/SENAC	
SENAI/SENAC	
SAT – Seguro Acidente de Trabalho	
INCRA	
SEBRAE	
TOTAL GRUPO A	
GRUPO B	
13º Salário	
Férias	
Abono de Férias (1/3 Constitucional)	
Auxílio Doença	
Licença Paternidade	
Faltas (legais e/ou abonadas)	
Acidente de Trabalho	
TOTAL GRUPO B	
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	
Indenização Adicional	
FGTS Rescisões sem Justa Causa	
TOTAL GRUPO C	
GRUPO D	
Incidência Acumulativa Grupo A/Grupo B	
TOTAL GRUPO D	
TOTAL ENCARGOS	

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS (LUCRO REAL)

TÍTULO	%
ISS	
COFINS	
PIS	
TOTAL	

PERCENTUAL ENCARGOS FISCAIS (LUCRO PRESUMIDO)

Τίτυιο	%
ISS	
COFINS	
PIS	
TOTAL	

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	%
Custo Administrativo	(*)
Lucro	(*)
Percentual Máximo	
Percentual Mínimo	
(*) Informar Percentual	



PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2022

OBS 1: Visando à possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remetêlo à Comissão Permanente de Contratação do TJCE por meio do endereço eletrônico cpl.tjce@tjce.jus.br, antes do início da sessão pública.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SÍTIO <u>www.licitacoes-e.com.br</u> A EXIGÊNCIA SUPRA NÃO SE FAZ NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):						
CNPJ N.º:						
ENDEREÇO:						
E-MAIL:						
FONE/FAX:						
CIDADE:						
ESTADO:						
PESSOA RESPONSÁVEL:						
IDENTIDADE:						
Retiramos, através do acesso à p TJCE.	agina <u>www.</u>		, nesta dat	a, cópia do E	dital n/2	20, do
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	de		_ de 20		
	(Local)		(Data)			
	Assinatura do	o Licitante	 			

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

`	zão social) 1º		, por	intermédio , p	de ortador(a)	seu) da	representa carteira	ante lega	scrita no al o(a) lade nº
		e CPF nº			, DECLA	ARA, so	b as sanç	ções admin	istrativas
cabíveis e	sob as pe	enas da lei, ser	(m	nicroempresa	e empre	sa de p	pequeno po	orte) nos te	rmos da
legislação	vigente, n a	ão possuindo	nenhum `d	os impedime	entos pre	evistos	no §4º, d	o artigo 3º	da Lei
•	entar n. 12	•		•	•		,	· ·	•
Local e dat	ta								
Assinatura (Nome e c		/representante l	egal						



ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ___/2022

DECLARAÇÃO

, inscrita no CNPJ n, por intermédio de seu representante lega, I o(a) Sr(a) portador (a) da Carteira de Identidade n e do CPF n DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(DATA)
(NOME)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À **HABILITAÇÃO**

					(razão	social),	inscrita	com c	CNP	J n.
		,	por	interméd	io d	o se	eu re	epresentar	ıte	legal
			, portado	r da Cartei	ra de Ide	ntidade n.	·			_ e do
CPF	,	DECLARA	A, para	fins de ha	abilitação	no Preg	jão Eletrô	nico n	/20	_, em
cumprimento a impeditivo e supe	•		_							
Fortaleza,	de		de 20)						
Empresa Propor	nente	 								

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 7.4.10 do Edital do Pregão Eletrônico n. /20 , declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a)	a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n/20 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
f)	está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	, emde de 20

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

0



ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empr	esa							(r	azão :	social),	inscrita	com	0
CNPJ	n.				,	por	intermédio	do	seu	repre	sentante	lega	al
							, porta	idor da	Cart	eira de	e Identio	dade r	۱ ⁰
			_ e do C	PF			, DECLAR	R A , para	ı fins d	e habili	tação no	Pregã	0
Eletrônic	ю n	/20	, não po	ssuir, e	m sua	cade	ia produtiva	, empr	egados	s execu	utando t	rabalh	0
degrada	nte ou	forçado,	observan	ido o dis	sposto	nos ind	cisos III e IV	do art.	1º e no	inciso	III do a	rt. 5º d	a
Constitui	ição Fed	leral.											
Fortaleza	a,	_ de		de	e 20								
_	Empr	esa Propo	nente	-									



<u>ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA</u> PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa			1				ăo social),		
CNPJ n			,	por	intermédio porta		eu repre Carteira d		legal ade n.
		e do CPF					ns de habil		
Eletrônico n prevista em lei atendem às regr 24 de julho de 19	para pes as de aces	soa com	deficiência	ou pa	ra reabilitad	o da Prev	⁄idência S	ocial ben	n como
Fortaleza,	_de	 	de 20	_•					
			Empr	esa Pro	ponente				



ANEXO 11 DO EDITAL MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social)						, inscrita	no CNPJ
nº	,por	intermédio	de	seu	representante	e legal	l o(a)
Sr(a)			,	portador(a)	da Carte	eira de	Identidade
n°	_e CPF	nº		, DECLAR	A, sob as s	anções adm	ninistrativas
cabíveis, inclusive as c	riminais e	sob as penas	da lei, qu	e toda docum	nentação, enc	aminhada à	a Comissão
Permanente de Contrata	ação do T	JCE em meio dig	ital ou físi	co, é autêntic	a.		
Local e data Assinatura do represent (Nome e cargo)	ante legal						



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 12 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA
CONTINUADA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE
OBRA EXCLUSIVA DE PROFISSIONAIS
ESTATÍSTICOS (CBO 2112-05), BEM COMO EPI,
QUANDO NECESSÁRIOS, SOB REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA
(PROCESSO
ADMINISTRATIVO N).

CT N/20
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). e por sua(seu) Secretária(o) de Administração e Insfraestrutura,, representada neste ato por, portador da carteira de identidade n /_, CPF n, com endereço na, inscrita no CNPJ sob o número, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n/20, devidamente homologado pelo Exmo(a). Desembargador(a) Presidente do TJCE, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e, ainda, com o processo administrativo n
PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO
A execução da presente avença será indireta, segundo o regime de execução por preço

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

unitário, nos termos dos art. 6°, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, sendo originário da licitação na modalidade de

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada com fornecimento de mão de obra exclusiva de profissionais estatísticos (CBO 2112-05), bem como EPI, quando necessários, sob regime de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Pregão, na forma eletrônica, sob o número /20 .

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº **8514955-63.2021.8.06.0000** integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- a. Termo de Referência;
- b. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº /20 ; e,
- c. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Termo de Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§ 1° DO CONTRATANTE

- I. O CONTRATANTE obrigar-se-á a fiscalizar, durante a execução do contrato, periodicamente, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de todos os empregados terceirizados, titulares e substitutos, em especial:
- **II.** Cumprimento da convenção coletiva de trabalho, legislação trabalhista vigente e jurisprudência sumulada do Tribunal Superior do Trabalho;
- III. Anotações na carteira de trabalho dos empregados alocados na prestação de serviço, durante a vigência do contrato (titulares e substitutos), para comprovar o registro profissional, o valor do salário e o cumprimento de obrigações trabalhistas;
- **IV.** Pagamento de todas as verbas de natureza salarial salário mensal, férias e 13º salário e todas as verbas rescisórias; fornecimento de valealimentação e vale-transporte;
- V. Realização de exames médicos obrigatórios, a exemplo dos exames admissionais e demissionais;
- VI. Examinar, mensalmente e por amostragem, comprovantes individuais de depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS) e recolhimento das contribuições previdenciárias;
- VII. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- **VIII.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução das atividades referentes ao objeto deste contrato;
- IX. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados;
- X. Solicitar a imediata retirada do local e ou a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- XI. Notificar a empresa CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- XII. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;
- **XIII.** Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de quaisquer dos profissionais que estiver prestando os serviços objeto deste contrato;
- **XIV.** Aplicar as penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Poder Judiciário cearense;
- **XV.** Estabelecer reuniões, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do gestor e fiscal do contrato;
- **XVI.** Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de seu afastamento, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no **item 13** do Termo de Referência;
- **XVII.** Efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 30º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal dos serviços;
- **XVIII.** Solicitar retificação de faturamento/nota fiscal que apresente incorreções à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;
- **XIX.** Devolver em até 15 dias úteis a escala de férias à CONTRATADA que poderá solicitar explicações formais das alterações processadas, sendo obrigatória a aceitação, por parte da contratada, de todas aquelas que estejam fundamentadas com o plano de trabalho da área onde o funcionário estiver lotado e que visem a evitar que as atividades do TJCE sofram solução de continuidade..

§ 2º DA CONTRATADA

- I. Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATANTE no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.);
- II. Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste contrato, a critério das necessidades do CONTRATANTE;
- **III.** Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, a documentação exigida neste contrato;



- IV. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente, atendendo os requisitos da função a ser exercida conforme descrito em contrato, certificando-os através de carta de apresentação com timbre da empresa, contendo no mínimo nome, CPF e data de início do exercício;
- V. Os profissionais substitutos deverão ser empregados da contratada, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;
- VI. Para apresentação dos colaboradores, se faz necessária a carta de apresentação, bem como a declaração negativa de acumulação de cargos e a declaração negativa de parentesco;
- VII. Realizar o pagamento dos profissionais até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista;
- **VIII.** Entregar até o último dia útil do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transporte, vales-alimentação e cestas básicas referentes ao mês subsequente.
- IX. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, valestransportes, taxas, seguro acidente de trabalho, auxílio-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com eles;
- X. As rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, e percentual de lucro incidente sobre os encargos retidos serão retidas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 169/2013, com alterações realizadas pela Resolução nº 183/2013 do Conselho Nacional de Justiça;
- **XI.** Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;
- XII. Providenciar, na conveniência da Administração, a substituição de profissionais e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados; apresentar, através de relatório mensal, parte integrante do processo de solicitação de pagamento, as ausências ocorridas por motivo de atraso, faltas, licenças ou férias, sem as devidas substituições, a fim de que sejam glosadas do faturamento;
- **XIII.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIV. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo Poder Judiciário cearense; executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o Poder Judiciário cearense solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;
- **XV.** O empregado dispensado não poderá cumprir aviso prévio trabalhando nas unidades do Poder Judiciário cearense, salvo por decisão da Administração;
- XVI. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário cearense;
- **XVII.** Manter equipamentos eletrônicos para aferição de frequência em efetivo funcionamento e em quantidade adequada à força de trabalho empregada nas unidades do Poder Judiciário cearense;
- **XVIII.** Solicitar o reajuste do contrato, quando da repactuação salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, até uma eventual prorrogação do contrato, sob pena de preclusão;
 - **XIX.** Disponibilizar crachá de identificação aos profissionais, confeccionado em PVC, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome, função e unidade de lotação.
 - **XX.** Controlar a frequência de seus colaboradores, sendo que: Todas as despesas dos controles de frequência também serão de responsabilidade da CONTRATADA; Para efeitos de abono da frequência só serão consideradas as informações da empresa que justifiquem a impossibilidade de registro do ponto pelo colaborador terceirizado, sendo qualquer outra falta ao serviço glosada da fatura conforme levantamento mensal;
 - **XXI.** Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços,



- com jornada de, no mínimo, 20 horas semanais. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- **XXII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- **XXIII.** Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- **XXIV.** Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a documentação referente ao pagamento, conforme modelo anexo ao Termo de Referência (anexo 1 do edital);
- **XXV.** Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência, escala anual de férias de seus funcionários, para a cada período de um ano, a partir da assinatura do contrato, para que o Poder Judiciário cearense proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva; Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/75, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;
- **XXVI.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais das normas disciplinares determinadas pelo Poder Judiciário cearense;
- **XXVII.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- **XXVIII.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Poder Judiciário cearense;
 - **XXIX.** Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Poder Judiciário cearense;
 - **XXX.** Promover, quando necessário e em comum acordo com o Poder Judiciário cearense, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais
- **XXXI.** Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;
- XXXII. Não subcontratar os serviços;
- XXXIII. Utilizar, na execução dos serviços, empregados com condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades, bem como com formação escolar mínima explicitada nos pré-requisitos de cada serviço, tendo a devida comprovação, quando for o caso, através de certificado de conclusão fornecido por órgão reconhecido pelo MEC; 11.34. Apresentar, na contratação, exames médicos admissionais, de todos os empregados, que atestem o bom estado físico e mental para o exercício das funções;
- XXXIV. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão: guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; exames médicos demissionais dos empregados dispensados; quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anteriores, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual. Ademais, o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, firmado perante o sindicato dos empregados terceirizados, nos termos do artigo 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho;
- **XXXV.** Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos gerais de administração a que tenha acesso direta ou indiretamente por meio de seus empregados;
- **XXXVI.** Constituir CIPA na forma da NR nº 5 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia no C-33.
- **XXXVII.** Observar o disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/91, que trata sobre a obrigatoriedade de contratação de pessoas reabilitadas ou portadoras de deficiência habilitadas;
- **XXXVIII.** O terceirizado reabilitado ou deficiente dispensado deverá ser substituído por outro de condição semelhante;
 - **XXXIX.** No que se refere a terceirizados, a CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento da Resolução n. 401, de 16 junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça CNJ;



- XL. A CONTRATADA obrigar-se-á ao cumprimento da Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a retenção, em conta-depósito vinculada, de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- XLI. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da contadepósito vinculada bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do contratante, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO, DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE atenderá à prescrições de local, de prazos, das especificações e das condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

- I. Os serviços deverão estar disponíveis nas dependências do Poder Judiciário cearense, de segunda a sexta;
- II. A distribuição do efetivo de pessoal nos locais da prestação de serviços poderá ser alterada de acordo com as necessidades administrativas do contratante, e será determinada pela Secretaria de Gestão de Pessoas, ficando qualquer outra alteração sujeita à prévia análise e aprovação dessa unidade;
- III. A função objeto desta contratação, estatístico, classificada sob o código CBO 2112-05, é vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do e o Sindicato da Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará (MTE CE000173/2021);
- IV. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- **V.** A critério da Administração, as atividades poderão ser desempenhadas de maneira remota, respeitado o item anterior, devendo a CONTRATADA manter o devido controle de frequência;
- VI. Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o Poder Judiciário cearense poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente, quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exclusivo objeto do serviço;
- VII. A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira, vedada a execução entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte;
- VIII. Não será admitida a realização de horas extras, com exceção das situações previstas nesta cláusula:
- IX. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso;
- X. A gestão do contrato caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas, que é ordenadora de despesa, por meio do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP), cabendo a fiscalização do mesmo à Secretaria de Planejamento e Gestão;
- **XI.** A CONTRATANTE se reserva no direito de suspender, total ou parcialmente, a prestação dos serviços durante o período de recesso forense, hipótese na qual serão glosados da fatura os dias de não prestação dos serviços;
- **XII.** Fica vedada a participação de consórcios de empresas, o que não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade ou vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos do edital.
- XIII. Fica vedada a participação de cooperativas, haja vista a submissão da mão de obra a ser contratada aos regulamentos do Poder Judiciário cearense, bem como o controle de frequência, restando, assim, configurada ausência de autonomia entre a Administração e cooperados, nos termos do artigo 10, inciso I da IN 5, de 26 de maio de 2017, da SEGES do Ministério da Economia;.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com capacidade para desenvolver suas atividades, conforme descrito abaixo:

Categoria: Estatístico Requisitos exigidos:



- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Edcucação – MEC e registro ativo no Conselho de Estatística;
- II. Possuir conhecimento intermediário em informática (Power BI, Linguagem R Windows; suíte LibreOffice: Calc, Writer, Impress; suíte Office 365: Word, Excel, Power Point OneDrive; navegadores: Ms. Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome; correio eletrônico;
- III. Observar a disciplina e o bom costume no local de trabalho;
- IV. Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;
- V. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e disponibilidade para assimilação de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho;
- VI. Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

Descrição das atribuições:

- Prestar serviços especializados em Estatística, incluindo planejamento, orientação e execução de atividades relativas à aplicação prática dos fundamentos de estatística;
- II. Realizar levantamentos, controle estatístico e análises de dados, tais como acompanhamento de indicadores e metas das mais diversas áreas internas, desempenho de unidades administrativas e judiciais, dentre outras.;
- III. Auxiliar na validação e entrega de informações estatísticas ao público interno e externo;
- IV. Gerir e orientar a geração, o recebimento e a análise crítica dos dados estatísticos, bem como executar o cálculo dos indicadores de gestão e desempenho;
- V. Exercer outras atribuições inerentes à Classificação Brasileira de Ocupações CBO respectiva.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

- § 1º Protocolar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços.
- § 2º Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço.
- § 3º Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do gozo das férias, conforme as normas previstas na CLT. O requerimento realizado pela contratada para pagamento direto na conta dos empregados a partir do resgate da contavinculada, regulado pela Resolução n°. 169/2013 do CNJ, não transfere ao contratante a responsabilidade pelo cumprimento do prazo previsto neste item.
- **§ 4º** Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada, conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, alterada pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.
- § 5º As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS/SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIOEDUCAÇÃO/FG TS/RAT+FAT/SEBRAE etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, a serem pagos pelo TJCE à CONTRATADA, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial.
- § 6º O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: férias e 1/3 constitucional, 13º salário; multa do FGTS por dispensa sem justa causa; e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- § 7º Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta.
- § 8º Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a serem depositados em conta-corrente vinculada bloqueada para movimentação deixarão de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA.
- § 9º Os saldos da conta vinculada bloqueada para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade.
- § 10 Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada bloqueada para movimentação a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar os



documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas objeto de retenção.

- § 11 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação -, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presenca do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, nos termos do art. 14 da Resolução 169/2013 do CNJ;
- § 12 Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual 12.1.4.9. Se, após os pagamentos das verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, restar valor na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA na forma prevista pela Resolução que rege este pacto; nos casos em que não houver desligamento e, portanto, não houver a extinção do respectivo contrato de trabalho, deve ser observado o procedimento e comprovações exigidas no artigo 7º, c/c os artigos 12 e 14, todos da Resolução CNJ 169/2013.
- § 13 A CONTRATADA não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, valesalimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE.
- § 14 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, relativa aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos abaixo enumerados:
 - I. Folha de pagamento do mês anterior ao da fatura;
 - II. Comprovante de entrega dos vales-transporte, cesta básica e vales-alimentação dos empregados envolvidos na execução dos servicos, referentes ao mês posterior ao da fatura, a que estiver
 - III. obrigada por força de lei ou de Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho;
 - IV. Comprovante do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado, de forma individualizada, e do empregador), relativo aos empregados envolvidos na execução do objeto do
 - V. Contrato, referente ao mês anterior ao da fatura;
 - VI. Recolhimento devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de forma individualizada, do pessoal envolvido no Contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura;
 - VII. GFIP/SEFIP correspondentes as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Tribunal de Justica do Estado do Ceará:
 - VIII. Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), dos empregados colocados à disposição deste Órgão, se houver, relativo ao mês anterior ao da
 - IX. Certidão de Regularidade do FGTS, atualizada;
 - X. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;
 - XI. Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da CONTRATADA, atualizadas;
 - XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;
 - XIII. Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada um dos empregados e o respectivo valor do salário; Atesto emitido pelo fiscal do contrato acerca dos serviços prestados do mês anterior ao da fatura, que no presente caso será a Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça; e planilha demonstrando os valores a serem pagos, com os respectivos valores dos impostos (INSS, ISS e IR), assim como as retenções a serem realizadas em conta vinculada.
- § 15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço ofertado em função da taxa de administração será irreajustável;

- I. Os salários serão reajustados no mesmo percentual que for determinado pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresa de Asseio e Conservação, observadas, no que couber e quando houver, as leis específicas da respectiva categoria;
- II. Haverá reajuste do valor do vale-alimentação conforme indicado pela convenção de trabalho aplicável;
- III. O reajuste dos valores de vales-transporte acontecerá de acordo com as alterações legais das tarifas do Município do Fortaleza;
- IV. Deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir para haver repactuação, além da necessária justificação, de forma analítica, da variação dos componentes dos custos do contrato;
- V. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;
- VI. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da demonstração analítica de alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo ou dissídio coletivo que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- VII. A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à repactuação contratual a partir da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação em tempo hábil, havendo prorrogação do contrato sem qualquer ressalva nesse sentido, ocorrerá preclusão do seu direito de repactuar.
- VIII. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará FERMOJU, tendo como fontes os Recursos Ordinários e os Recursos Diretamente Arrecadados, de outras fontes e do tesouro não destinados à contrapartida, nas seguintes dotações orçamentárias:

 $\begin{array}{c} 04100011.02.122.211.20012.15.33903700.1.00.00.0.20 \ (00147) \\ 04100011.02.122.211.20012.15.33903700.1.01.00.0.20 \ (-) \\ 04200011.02.122.211.20009.15.33903700.2.70.00.1.20 \ (00217) \\ 04200011.02.122.211.20009.15.33903700.6.70.00.1.20 \ (-) \\ 04100011.02.122.512.20147.15.33903700.1.00.00.0.20 \ (00176) \\ 04100011.02.122.512.20147.15.33903700.1.01.00.0.20 \ (-) \\ 04200011.02.122.512.20539.15.33903700.2.70.00.1.20 \ (00220) \\ 04200011.02.122.512.20539.15.33903700.6.70.00.1.20 \ (-) \\ \end{array}$

- IX. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- I. A execução do contrato será acompanhada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de seu Serviço de Apoio à Gestão de Contratos (SGP);
- **II.** A fiscalização do contrato caberá a Superintendência da Área Judiciária, devendo zelar pela boa prestação dos serviços, comunicando ao setor competente qualquer ocorrência que possa prejudicar o regular andamento do contrato.
- III. O contrato será acompanhado pelo Gestor do Contrato e sua execução fiscalizada pelos fiscais do contrato, conforme o estabelecido no modelo de Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, constantes no Anexo III deste Termo, dentro dos seguintes critérios:
- **IV.** Desempenho excelente: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 90% e 100%; Desempenho ótimo: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 70% e 89%;



- **V.** Desempenho bom: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 50% e 69%;
- VI. Desempenho regular: quando a contratada obtiver, ao final de 04 meses, conceito final acumulado entre 30% e 49%;
- VII. Desempenho crítico ou ruim: quando a contratada obtiver conceito final acumulado menor que 30%.
- **VIII.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IX. As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais;
- X. As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

- § 1º O recebimento e a aceitação dos serviços de manutenção mensal dar-se-ão da seguinte forma:
 - I. Provisoriamente:
 - a)
 - II. Definitivamente:
 - a)
- **§ 2º** O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades devido a vício/defeitos na realização dos serviços executados, defeitos de fabricação de materiais aplicados, ou ainda, no quantitativo de insumos utilizados.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco) por cento do valor anual atualizado do contrato, em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- § 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- **§ 2º** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste documento, observada a legislação que rege a matéria.
- § 3º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.
- § 4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação da multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).
- § 5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.
- § 6º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- § 7º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- § 8º Será considerada extinta a garantia:
 - I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - II. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.



- § 9º O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- **§ 10º** A garantia contratual somente será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.
- **§ 11** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- **§ 12** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total do objeto do contrato ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, respectivos decretos regulamentadores e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

§ 1º Sanções Administrativas:

- I. Advertência, que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais, observando-se o disposto nas Tabelas 1 e 2 deste Termo de Contrato;
- III. Em caso de reincidência da infração, formalmente notificada pelo Órgão fiscalizador, ou quando a infração perdurar por um período superior a 15 (quinze) dias, tendo sido obedecido o art. 87, § 2° da Lei Federal 8.666/93, será aplicada multa, adicional à prevista no item anterior, de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, e, a critério do Poder Judiciário cearense, rescisão do pacto;
- IV. Para fins deste contrato, considera-se reincidência a repetição da infração em um lapso temporal de um mês.
 - V. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - **VI.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **§ 2º** Será suspensa temporariamente do direito de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a CONTRATADA que:
 - I. Apresentar documentação falsa;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III. Falhar na execução do contrato;
 - IV. Fraudar na execução do contrato;
 - V. Comportar-se de modo inidôneo;
 - VI. Cometer fraude fiscal;
 - VII. Fizer declaração falsa.
- § 3º O retardamento da execução do objeto previsto no §2º, inciso II desta Cláusula estará configurado quando a CONTRATADA:
 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após sete dias contados da data de assinatura do contrato;
 - **II.** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por três dias seguidos ou por dez dias intercalados.
- § 4º A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA cometer uma ou mais infrações, previstas na **Tabela 2** deste documento, e alcançar o total de quarenta pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações estabelecidas na **Tabela 1**, considerando o período de doze meses, a partir da data de assinatura do contrato ou prorrogação contratual, quando for o caso.
- § 5º O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, poderá ser paga das seguintes formas: Dedução da Garantia Contratual que houver sido prestada; Emissão de D.A.E. específico para pagamento da multa, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial; Supressão do valor nas faturas devidas à CONTRATADA; Cobrança



judicial.

- § 6º A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao CONTRATANTE.
- § 7º A autoridade competente, ouvida a fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- § 8º Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, este deve ser complementado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto na Cláusula referente à Garantia Contratual.
- § 9º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- § 10º A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.
- § 11 As multas a que se referem os parágrafos anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá, por funcionário.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação, por funcionário	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário, por item.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE, por funcionário.	3
7	Não entregar a escala de férias	3
8	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE, por funcionário.	4
9	Não entregar os vales-transporte e/ou vale-alimentação nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
10	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato, por funcionário e por ocorrência	5
11	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas, por funcionário e por ocorrência.	5
12	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
13	Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa.	6
14	Caso a LICITANTE adjudicatária deixe de cumprir o prazo previsto no inciso II, do art. 6º, da Resolução 169/2013, alterada pela Resolução nº 183/2013, do CNJ	6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O resultado da Avaliação dos Serviços será informado à CONTRATADA mensalmente;



Após a Avaliação dos Serviços da CONTRATADA, na forma do Anexo III deste contrato, caso alguma das condições abaixo seja verificada, o contrato poderá ser rescindido a critério do Poder Judiciário cearense:

- I. Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho final acumulado em 04 (quatro meses) menor ou igual a 30%;
- **II.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar desempenho menor ou igual a 40%, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas;
- **III.** Quando o resultado da avaliação da CONTRATADA apresentar conceito "Não Atendido" ou "Raramente Atendido" no mesmo quesito, em duas avaliações consecutivas ou três intercaladas, sem uma justificativa aceitável ou ação corretiva em andamento;

A CONTRATADA terá direito a defesa nos termos do art. 87, § 2° da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

§ 1º Condições de Rescisão

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação do CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obrigações contraídas;
- VII. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do CONTRATANTE;
- VIII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- IX. O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo CONTRATANTE;
- X. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA:
- XI. A dissolução da CONTRATADA;
- **XII.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- **XIII.** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do CONTRATANTE, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- **XIV.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **XV.** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- XVI. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- **XVII.** O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso-prévio e escrito, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- **XVIII.** Poderá o CONTRATANTE rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
 - XIX. O Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do CONTRATANTE, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, limitado a sessenta meses.

§ 1º A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, ou pela Lei de Licitações em vigência, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

	Fortal	eza, de	de 20
CONTRATANTE			
CONTRATADO(A)			
Testemunhas:			
RG: CPF:			
2 RG: CPF ⁻			



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:
NACIONALIDADE	:
	:
PROFISSÃO	:
RG	:
CPF	:
DOMICÍLIO	:
CIDADE	:
UF	:
FONE	÷
FAX	:
CELULAR	:
E-MAIL	



ANEXO II DO CONTRATO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL E DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL

(inserir proposta da contratada)

ANEXO III DO CONTRATO

AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

MODELO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

	_	•		
DATA AVALIAC		ALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA	PER	IODO
		GERENCIA AVALIADORA		
Nome			Mak	ículas
Nome	Nome Gestor Responsável		Matt	ICUIdo
CONTRATADA				
	•	NOME DA EMRPESA		
		CT N° XX/20XX		
	Ь			
Indicador	Peso	Descrição	Concelto	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuals	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,009
	l	Fornecer os vales-alimentação sem atraso (*)		0,009
	l	Realizar o recolhimento dos impostos,		
	l	previdência social, FGTS e todas as certidões		
	l	legals exigidas no contrato (*),		0,009
	l	Entregar os vales-transporte em día (*)		0,009
	l	Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado		
	l	do Ceará - TJCE, os processos de faturamento		
	l	até o 5º dia útil do mês posterior ao da		
	l	prestação dos serviços.		0,009
	l	Creditar o pagamento referente as ferias dos		
	l	empregados tercelrizados até 2 (dols) dias antes		
	l	do início de seu gozo, conforme as normas		
	l	previstas na CLT.		
	l	Forneceu o crachá na data avençada		0,009
	l	O Preposto atua de forma proativa e resolutiva,		
	l	responsabiliza-se pela direção dos serviços		
	l	contratados, assiduídade e pontualidade dos		
	l	funcionários nos postos de trabalho,		
	l	contabilização de horas extras e diárias, envio		
	l	de medições, entrega de vale-transporte, vale-		
	l	alimentação, dentre outras atividades inerentes		0.009
	-	ao bom desempenho dos serviços.		0,005
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades		
Super visau	1076	Inerentes à boa supervisão. (*)		0.009
	-	Utiliza profissionals com aceltável nível de		0,005
	l	capacidade técnica, habilidades, atitudes,		
Competência	10%	apresentação pessoal e pontualidade		
Competencia	1076	necessária à realização dos serviços prestados		
	l	(*)		0,009
	_	Demonstra nivel aceltàvel de relacionamento e		-,00
Comunicação	10%	comunicação entre seus profissionais, bem		
		como com os da contratante (*).		0,009
Planejamento,		1 "		-,
Organização e	10%	Apresenta capacidade de planejamento e		
Controle.		controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,009
	_		Resultado	0.00%

Conceitos:

Atendido (A) = peso individual total Parcialmente Atendido (PA) = peso individual total / 2 Raramente Atendido (RA) = peso individual total / 3 Não atendido (NA) = 0

Notas explicativas sobre a Avaliação dos Serviços da Contratada:

- 1- Os itens com (*) são obrigatórios.
- 2- O item sobre fornecimento de crachá será avaliado no primeiro mês do contrato ou até a data da entrega dos mesmos.
- 3- Definições:
 - Atendido (A) = quando a contratada atende na íntegra as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto;

Parcialmente Atendido (PA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após recebimento de notificação por parte do gestor do contrato;

Raramente Atendido (RA) = quando a contratada atende as cláusulas contratuais fora do prazo previsto e após o recebimento de reiteradas notificações por parte do gestor do contrato; Não atendido (NA) = quando a contratada não atende as cláusulas contratuais dentro do prazo previsto mesmo após vários recebimentos de notificações por parte do gestor do contrato

ANEXO IV DO CONTRATO MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Atenciosamente.

Fortaleza, XX de MÊS de 20XX.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÂO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÂO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX..

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de Negativa de Parentesco e Certidão de Não Acumulação de Cargos.

NOME DO PREPOSTO
FUNÇÃO DO PREPOSTO



ANEXO V DO CONTRATO MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza,	de MES de 20	
NOME DO C	OLABORADOR	

ENDEREÇO TELEFONE EMAIL HOME PAGE

ANEXO VI DO CONTRATO MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO

Timbre da empresa			DECLARAÇÃO DE PARENTESCO		
Nome Completo			Matrícula		
Situação funcional: colaborador terc	eirizado vinculado à empresa xxxx		Função		
DECLARO que: () Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário. () Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:					
CPF	Nome	Parentesco		Cargo	
Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. Data:/_/ Local: Assinatura do declarante					
 Resolução nº 7, de 18 de outu Conselho Nacional de Justiça: Art. 1º É vedada a prática de nepotis Súmula Vinculante nº 13/STF: A nomeação de cônjuge, companhe nomeante ou de servidor da mesma em comissão ou de confiança ou, união, dos Estados, do Distrito Federal. 	smo no âmbito de todos os órgãos do eiro ou parente em linha reta, colate a pessoa jurídica investido em cargo ainda, de função gratificada na adm	o Poder Judiciári eral ou por afinid de direção, chel ninistração públic	o, sendo nulos os a ade, até o terceiro fia ou assessorame ca direta e indireta	tos assim caracterizados. grau, inclusive, da autoridade nto, para o exercício de cargo em qualquer dos Poderes da	